



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

Lei nº. 1.392, de 29 de novembro de 2023.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), ao Orçamento Geral do Município, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), ao Orçamento Geral do Município, na forma abaixo especificada:

17 -SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

17.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade 2.033 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Complemento do Elemento: 4.4.90.52.00.00 (0700) – Equipamentos e Material Permanente.

TOTAL R\$ 286.500,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º desta Lei, o excesso de arrecadação, em conformidade com os ditames do inc. II, § 1º § 3º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 29 dias do mês de novembro de 2023.


REUS ANTONIO SABEDOTTI FORNARI
Prefeito Municipal

RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI
Prefeito Municipal

Publicado por: diário oficial

LEI Nº. 1.392, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Lei nº. 1.392, de 29 de novembro de 2023.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), ao Orçamento Geral do Município, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), ao Orçamento Geral do Município, na forma abaixo especificada:

17 -SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 17.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 Dotação Orçamentária:
 Projeto Atividade 2.033 – Manutenção das Atividades da Secretaria
 Complemento do Elemento: 4.4.90.52.00.00 (0700) – Equipamentos e Material Permanente.

TOTAL R\$ 286.500,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º desta Lei, o excesso de arrecadação, em conformidade com os ditames do inc. II, § 1º § 3º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 29 dias do mês de novembro de 2023.

Reus Antonio Sabedotti Fornari
 Prefeito Municipal

Publicado por: diário oficial

DECRETOS

DECRETO Nº 3.078, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 3.078, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.